



TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000, CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representado pelo Sr. Prefeito **Eduardo José Ramos**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Secretário Municipal Sr. **Rendrick Augusto Nascimento Schwambach**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.219/0001-03, situada à Avenida Kut Lewin, nº 296, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu Diretor Presidente o **Sr. Claudionor Justino de Almeida**, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato nos termos Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, Pregão Eletrônico nº **003/2023**, ID **Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.01.0043**, **Processo Administrativo nº 2679/2023-213**, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Trata-se de aditivo para decréscimo de valor, para exclusão de quilometragem/valor, conforme tabela de valores praticados ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, eferentes há 45 dias letivos, conforme pedido de decréscimo nas rotas em especificação.

.CLÁUSULA SEGUNDA – Da Especificação Do Objeto

2.1 – **Decréscimo de 25,8km (passando de 59,9 km diários para 34,1 km diários) na rota:** Drager / EMEF Tijuco Preto, veículo com capacidade de até 15 passageiros, turno integral, veículo sem monitor, referentes há 45 dias letivos, conforme levantamento pela gerencia do transporte escolar para corrigir saldo que consta negativo.

2.2 - **Decréscimo de 16km (passando de 58,25 km diários para 42,25 km diários) na rota:** Miro Espíndula/Sebastião Peixoto/Ponte (Barragem)Casa de Força/Estrada Principal/Cmei Germano Gerhardt/EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth, veículo com capacidade de até 15 passageiros, turno matutino, veículo com monitor, referente há 45 dias letivos, conforme levantamento pela gerencia do transporte escolar para corrigir saldo que consta negativo.

2.3 - **Decréscimo de 20,2km (passando de 51,6 km diários para 31,4 km diários) na rota:** Pau Amarelo X São Paulo de Viana X Vargem da Uruba X EMEF BIRIRICAS, veículo com capacidade de até 23 passageiros, turno matutino, veículo com monitor, referente há 45 dias letivos, conforme levantamento pela gerencia do transporte escolar para corrigir saldo que consta negativo.

2.4 - **Decréscimo de 23,4km (passando de 55,32 km diários para 31,92 km diários) na rota:** Beira Rio / Escola/ Janute / EMEF Augusto Petter Bertold Pagung, veículo com capacidade de até 24 passageiros, turno matutino, veículo sem monitor, referentes há 45 dias letivos, conforme levantamento pela gerencia do transporte escolar para corrigir saldo que consta negativo.



2.5 - Decréscimo de 25,8km (passando de ,8 km diários para 11,6 km diários) na rota: Vila Nova / EMEF Soído, veículo com capacidade de até 15 passageiros, turno vespertino, veículo com monitor, referente há 45 dias letivos, conforme levantamento pela gerencia do transporte escolar para corrigir saldo que consta negativo.

2.6 - Decréscimo de 11,4km (passando de 81 km diários para 69,6 km diários) na rota: Coronel Floriano/Campo Nativo/Falqueto/Sitio Vista Linda/EMEF Jose Uliana, veículo com capacidade de até 23 passageiros, turno vespertino, veículo com monitor, referente há 45 dias letivos, conforme levantamento pela gerencia do transporte escolar para corrigir saldo que consta negativo.

.CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 – O valor do presente Termo Aditivo de decréscimo é de **R\$ 39.388,68 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 - As despesas constantes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 081001.1236100172.064/33903900000, Ficha 201, Fonte 150000250000, prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

.CLÁUSULA QUINTA – Disposições Gerais

5.1 – Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito
Contratante

RENRICK AUGUSTO NASCIMENTO SCHWAMBACH

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE

Claudionor Justino de Almeida
Contratada